

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 125/2001-ANEEL

CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S. A.

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes, positioned to the right of the company name.

48524.008936/17-00

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSOS Nº 48500.000044/2016-09 e 48500.000937/2001-15

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA
 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE
 SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
 AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA –
 ANEEL, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO
 JORDÃO S. A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, **Romeu Donizete Rufino**, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e **CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S. A.**, com sede na Rua José de Alencar, 2.021, no município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita sob CNPJ/MF nº 04.557.307/0001-49, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Julio Jacob Junior, inscrito no CPF nº 025.639.649-38, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Cleverson Moraes Silveira, inscrito no CPF nº 004.576.909-50, neste ato denominada **Concessionária**, por este instrumento e na melhor forma do direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 125/2001-ANEEL, firmado em 25 de outubro de 2001, conforme as seguintes cláusulas e condições:

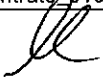
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO


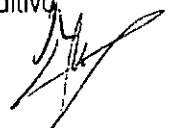
O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 125/2001-ANEEL**, de modo a formalizar a extensão do prazo de vigência da outorga de concessão da Usina Hidrelétrica Santa Clara e da Usina Hidrelétrica Fundão, por 216 dias, alterando os termos finais de 24 de outubro de 2036 para 28 de maio de 2037, conforme Resolução Autorizativa nº 6.112, de 1º de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 125/2001-ANEEL**, de 25 de outubro de 2001, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

\\SCG\Contrato\80\Contrato_015AC0410.doc

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VSTO	
-------------------------------------	---



AGÊNCIA NACIONAL DE
ENERGIA ELÉTRICA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 125/2001-ANEEL – Página 3 de 3

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** assim como pelos representantes da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 22 de agosto de 2017.

PELA ANEEL:

Romeu Donizete Rufino
Diretor-Geral

PELA CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S. A.

Julio Jacob Junior
Diretor Presidente

Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

Ana Cláudia Cirino dos Santos
CPF: 066.742.296-01

Hélio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72